

Raimundo S. Lameira da Silva - Rai  
Vereador  
Câmara Municipal de Marituba

Câmara Mun. de Marituba  
**APROVADO**  
por Unanimidade  
11 ABR. 2013  
Olenilson Augusto P. Serrão  
Presidente em Exercício

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**PODER LEGISLATIVO**

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba / PA  
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123

**GABINETE DO VER. HELDER BRITO**  
"O FUTURO JÁ COMEÇOU"

## **JUSTIFICATIVAS**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Câmara Mun. de Marituba  
Protocolo nº 016  
As 09 H 00  
02 JAN. 2013  
Secretaria Geral

O hábito de fumar é considerado, inclusive por especialistas da área médica, uma prática extremamente nociva à saúde humana por provocar uma série de danos de natureza física e mental aos usuários dessa droga dita "legal", que vão desde a dependência química até à ocorrência de dezenas de cânceres, como o de pulmão e boca, entre tantos outros males.

Apesar de um forte trabalho de conscientização patrocinado por entidades, organizações da sociedade civil e até mesmo dos governos, ainda há milhões de fumantes em nosso país, inclusive jovens, sempre mais suscetíveis a adquirir o hábito do fumo.

Um dos deveres mais relevantes do poder público é justamente preservar e zelar pela saúde das pessoas, devendo, para esse fim, promover ações eficazes no combate e, sobretudo, na prevenção de moléstias, para que a saúde seja preservada.

Leis restritivas ao hábito de fumar têm sido aprovadas, como a de nº 6.944 / 2007, sancionada pela Governadora do Pará, Ana Júlia Carepa, e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 16 de março de 2007, que proíbe "a prática do fumo em escolas públicas e conveniadas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e técnico e estabelecimentos congêneres, inclusive cursos diversos, onde seja preponderante a presença de crianças e adolescentes", no âmbito dos estabelecimentos de ensino do Estado, podendo e estas alegações, é que submeto à apreciação do Exmº Sr. Prefeito Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**PODER LEGISLATIVO**

Av. João Paulo II, S/N, Praça Jarbas Passarinho, Bairro D. Aristides, Marituba / PA  
Telefones: (91) 3256 5667 3256 0679 3292 2123

**GABINETE DO VER. HELDER BRITO**  
"O FUTURO JÁ COMEÇOU"

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 016
As 09 F 00
02 JAN. 2013
<i>Luiz dal Lou</i>
Secretaria Geral

INDICAÇÃO Nº 0151 2013.

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, na forma do regimento estabelecido nesta Casa de Leis, após manifestação de seu soberano Plenário e esperando sua aprovação, que o gestor municipal determine à Secretaria Municipal de Educação – SEMED – que esta promova UM FORTE TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO junto às escolas sediadas no município, envolvendo toda a comunidade escolar no sentido de se adequarem à Lei nº 6.944 / 2007, que proíbe a prática do tabagismo em escolas públicas de todo o estado, Lei que vem ao encontro de uma sociedade que pretende ser sadia, especialmente quando quer preservar suas crianças e seus jovens, que não podem, dentro do ambiente escolar, ser vítimas indefesas de hábito tão nefasto à saúde das pessoas, como é o hábito de fumar.

Plenário Vereador Luis Mesquita da Costa, em \_\_\_\_ janeiro de 2013.

*Helder Neri de Brito*  
**VEREADOR HELDER BRITO**  
PSDB

Câmara Mun. de Marituba
<b>APROVADO</b>
por Unanimidade
11 ABR. 2013
Olenilson Augusto P. Serrão Presidente em Exercício

*Raimundo S. Lameira da Silva*  
**Raimundo S. Lameira da Silva - Rai**  
Vereador  
Câmara Municipal de Marituba